

EDITAL Nº 95/2024

O Reitor substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02 e a Pró-Reitora de Ensino, Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, que **estabelece as normas para chamadas e matrículas** dos(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específicas acerca dos procedimentos de chamadas e matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) através do **edital 47/2024**.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes aos procedimentos regidos por este edital.
- 1.3. Todas as publicações e eventuais retificações deste edital serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 1.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao procedimento de chamadas e matrículas por meio do endereço eletrônico matriculas@ifc.edu.br.
- 1.5. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
 - 1.5.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).

PERÍODO	EVENTO			LOCAL
20/12/2024	Publicação	dos(as)	candidatos(as)	No Portal de Ingresso do IFC



	aprovados(as) em 1ª chamada.	
13/01/2025 a 20/01/2025	Período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada.	Conforme descrito no item 4
23/01/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC
23/01/2025 a 28/01/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada.	Conforme descrito no item 4
31/01/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC
31/01/2025 a 04/02/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada.	Conforme descrito no item 4
07/02/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC
07/02/2025 a 10/02/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada.	Conforme descrito no item 4
13/02/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 5ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC
13/02/2025 a 15/02/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 5ª chamada.	Conforme descrito no item 4
17/02/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 6ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC
17/02/2025 a 19/02/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 6ª chamada.	Conforme descrito no item 4
21/02/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 7ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC
21/02/2025 a 23/02/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 7ª chamada.	Conforme descrito no item 4
24/02/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 8ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC
24/02/2025 a 26/02/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 8ª chamada.	Conforme descrito no item 4
28/02/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 9ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC



28/02/2025 a 02/03/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 9ª chamada.	Conforme descrito no item 4
07/03/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 10ª chamada.	No <u>Portal de Ingresso</u> do IFC
07/03/2025 a 09/03/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 10ª chamada.	Conforme descrito no item 4
11/03/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 11ª chamada.	No <u>Portal de Ingresso</u> do IFC
11/03/2025 a 13/03/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 11ª chamada.	Conforme descrito no item 4
17/03/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 12ª chamada.	No <u>Portal de Ingresso</u> do IFC
17/03/2025 a 19/03/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 12ª chamada.	Conforme descrito no item 4
21/03/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 13ª chamada.	No <u>Portal de Ingresso</u> do IFC
21/03/2025 a 24/03/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 13ª chamada.	Conforme descrito no item 4
25/03/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 14ª chamada.	No <u>Portal de Ingresso</u> do IFC
25/03/2025 a 27/03/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 14ª chamada.	Conforme descrito no item 4
01/04/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 15ª chamada.	No <u>Portal de Ingresso</u> do IFC
01/04/2025 a 03/04/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 15ª chamada.	Conforme descrito no item 4

3. DAS CHAMADAS

- 3.1. A publicação das chamadas ocorre conforme datas disponíveis no cronograma do item 2 deste edital, no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>).



- 3.2. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados, até um mês após o início das aulas, considerando o número de vagas inicialmente previstas e a classificação final do processo seletivo.
- 3.3. As chamadas são publicadas de acordo com cada curso ofertado no **edital 47/2024** e apresentam a listagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as) aptos(as) a realizarem sua matrícula no período designado no cronograma deste edital.
- 3.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em alguma chamada terão sua matrícula confirmada somente após a entrega e conferência de toda a documentação exigida.
- 3.5. Conforme determinado pela Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023, os estudantes que concorram às vagas reservadas (ações afirmativas) e não sejam selecionados na ampla concorrência serão classificados na seguinte ordem:
- I. integralmente em escola pública, independentemente de renda;
 - II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclaram quilombolas;
 - IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas;
 - V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
 - VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
 - VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclaram quilombolas; e
 - VIII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas.
- 3.5.1. As ações afirmativas internas da instituição, como Agricultura Familiar, por exemplo, possuem prioridade em relação às demais ações afirmativas citadas no item 3.5.
- 3.6. No caso de não preenchimento das vagas em uma determinada ação afirmativa, as remanescentes serão destinadas, primeiramente, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.
- 3.6.1. O remanejamento de vagas seguirá conforme orientado no Ofício Circular Nº



3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, disponível [aqui](#).

4. DAS MATRÍCULAS

- 4.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresente toda a documentação exigida, tenha concluído o Ensino Fundamental, não tenha concluído o Ensino Médio e não se enquadre na faixa etária (maiores de 18 anos) da EJA (Educação de Jovens e Adultos).
- 4.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de **forma online**.
 - 4.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir condições ou possuir dificuldades de realizar sua matrícula de forma online, poderá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual está aprovado(a).
 - 4.2.2. O agendamento poderá ser realizado através dos contatos disponíveis em <https://registroacademico.ifc.edu.br/2022/10/31/secretarias-academicas/>, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao Campus na data e horário indicado, portando os documentos necessários para sua matrícula que deverá ser realizada de forma online.
- 4.3. As **matrículas online** devem ser realizadas **exclusivamente** no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do login na conta individual de cada candidato(a).
 - 4.3.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o envio dos documentos solicitados conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovado(a).
 - 4.3.1.1. Os tutoriais com instruções para realização da matrícula de forma online estão disponíveis [aqui](#).
 - 4.3.2. Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:
 - I. estar em formato PDF;
 - II. estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
 - III. apresentar de forma completa as informações solicitadas;
 - 4.3.3. **Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso, no Portal do Candidato, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizada também pelo Portal do Candidato.**
 - 4.3.3.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os



comunicados, sobre a documentação de matrícula enviada, diretamente no Portal do Candidato. Para mais informações, confira este [tutorial](#).

- 4.3.4. A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.
- 4.3.5. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.
- 4.4. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após sua matrícula, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.
- 4.5. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados perderá sua vaga.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

- 5.1. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

- 5.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

- 5.1.2. Apurada a falsidade documental ou a prática de fraude para obtenção do cadastro de ingressante ou da matrícula inicial em componentes curriculares, deve-se realizar a abertura de processo para apuração de responsabilidades na forma da lei.

5.2. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):

- a) carteira de identificação(CI);
- b) carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde ou documento emitido pelo ConectSus (ou aplicativo equivalente que permita a verificação), constando a vacina contra rubéola , no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- c) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12).
- d) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13).
- e) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso;

- 5.2.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação do(a) candidato(a),



poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

5.3. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Escola Pública:

- a) histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1º ao 9º anos) exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil;

5.4. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Baixa Renda:

- a) declaração de Composição do Núcleo Familiar (documento nº 03, disponível [aqui](#));
- b) Documento de identificação de cada membro do núcleo familiar (um documento com foto, como por exemplo, RG, CNH, CTPS, etc);
- c) Folha Resumo do Cadastro Único; **ou**
- d) documentos comprobatórios conforme solicitados no **Anexo I**; Os documentos comprobatórios para análise da renda deverão ser referentes aos **3 meses anteriores ao período de inscrições (maio, junho e julho 2024)**

5.4.1. O procedimento de análise de renda, dos(as) candidatos(as) dos processos seletivos do IFC, é regulamentado pela [Portaria Normativa 21/2021](#).

5.5. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Pessoa com Deficiência:

- a) laudo médico ou Formulário PcD (documento nº 02, disponível [aqui](#)) preenchido, atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
 - i) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
 - ii) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.11.2 do edital 90/2025.
 - iii) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

5.6. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Agricultura Familiar:

- a) Declaração de Aptidão do PRONAF(DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) atualizada – A declaração ou certidão deve estar válida no momento da matrícula. Mais informações em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-documento-caf-pronaf> ou <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>



- b) Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.

5.7. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

5.7.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

6. DA FALTA DE DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

6.1. Se, no momento da matrícula, o(a) candidato(a) não possuir os documentos relativos aos itens 5.2(b), 5.2(e) e 5.3(a), pelo fato de não ser possível a obtenção diretamente do órgão ou entidade responsável pela emissão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Preencher a **declaração de documento faltante**, (documento nº 11, disponível [aqui](#)).
- b) Realizar o envio da **declaração de documento faltante**, devidamente preenchida, no local indicado no Portal do Candidato.

6.1.1. Caso a matrícula tenha sido realizada anteriormente ao início das aulas (**Anexo II**), o(a) candidato(a) deverá realizar a entrega do documento faltante diretamente no Registro Acadêmico do seu Campus de aprovação ou por meio digital até o primeiro dia letivo para confirmação da matrícula.

6.1.2. Caso a matrícula tenha sido realizada a partir no dia ou posteriormente ao início das aulas (**Anexo II**), o(a) candidato deverá entregar a documentação completa nos período de matrícula da respectiva chamada.

6.1.3. A matrícula do(a) candidato será efetivada somente após a entrega do documentos faltantes relativos aos itens 5.2(b), 5.2(e) e 5.3(a) e, se não realizada conforme períodos mencionados no item 6.1.1, o(a)



candidato(a) perderá sua vaga.

- 6.1.4. Para os(as) candidatos(as) inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência**, se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida, será solicitado para que o(a) candidato(a) entregue o **Formulário PcD** preenchido e assinado por um médico responsável dentro do prazo de 5 dias úteis após a data de matrícula.
- 6.2. O(A) candidato(a) que não apresentar algum dos documentos solicitados em edital e não preencher a declaração mencionada no item 6.1 terá sua matrícula indeferida, sendo a sua vaga destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

7. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

- 7.1. Quando for identificada a necessidade de criar uma nova lista de espera para os cursos cuja lista de classificação final esteja encerrada ou próxima do encerramento e vagas ainda estejam disponíveis, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para novas inscrições e os inscritos serão selecionados por meio de sorteio público eletrônico.
- 7.2. As inscrições, sorteio e datas das convocações de matrícula para as vagas não ocupadas ocorrem conforme cronograma abaixo:

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
20/12/2024 a 15/01/2025	Período de inscrições para as vagas não ocupadas.	As inscrições devem ser feitas exclusivamente no formulário disponível em https://forms.gle/aF7gK8LWVZCy1jH68
17/01/2025	Sorteio dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas não ocupadas e divulgação da classificação.	No Portal de Ingresso do IFC
23/01/2025	Convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas não ocupadas(se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC
24/01/2025 a 07/02/2025	Período de inscrições para as vagas não ocupadas.	As inscrições devem ser feitas exclusivamente no formulário disponível em https://forms.gle/aF7gK8LWVZCy1jH68
10/02/2025	Sorteio dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas não ocupadas e divulgação da classificação.	No Portal de Ingresso do IFC
13/02/2025	Convocação para matrícula dos(as)	



	candidatos(as) classificados(as) para as vagas não ocupadas(se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC
14/02/2025 a 20/02/2025	Período de inscrições para as vagas não ocupadas.	As inscrições devem ser feitas exclusivamente no formulário disponível em https://forms.gle/aF7gK8LWVZCy1jH68
21/02/2025	Sorteio dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas não ocupadas e divulgação da classificação.	No Portal de Ingresso do IFC
24/02/2025	Convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas não ocupadas(se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC

- 7.3. A quantidade de vagas não ocupadas disponíveis para cada chamada será publicada no Portal de Ingresso, no link <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>.
- 7.4. Todas as vagas não ocupadas que surgirem serão destinadas para a **Ampla Concorrência**.
- 7.5. As inscrições para as vagas não ocupadas ocorrem exclusivamente no formulário disponível em <https://forms.gle/aF7gK8LWVZCy1jH68>, no período definido pelo cronograma disponível no quadro do item 7.2.
- 7.5.1. O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário online de inscrição, indicando somente um curso, turno e respectivo *campus* de oferta, e enviá-lo eletronicamente, por meio do próprio *site*. No momento do cadastro, deverá ser informado o CPF do(a) candidato(a) e um endereço de e-mail válido.
- 7.5.2. Será considerada a última inscrição ou a atualização mais recente.
- 7.6. Novos períodos de inscrições poderão ser adicionados ao cronograma do item 7.2 mediante retificação previamente publicada.
- 7.7. A seleção de candidatos(as) inscritos(as) para as vagas não ocupadas se dará por meio de sorteio público.
- 7.7.1. O sorteio será gravado e a gravação disponibilizada no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>).
- 7.8. Os procedimentos e as regras para as matrículas nas vagas não ocupadas seguirão o descrito nos itens 4, 5 e 6 deste edital.



- 7.8.1. As matrículas online, das vagas não ocupadas, **não serão realizadas no Portal do Candidato** e ocorrerão em formulário específico divulgado na convocação para as matrículas.
- 7.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas não ocupadas formarão, inicialmente, uma lista de espera e serão convocados para as matrículas conforme a necessidade e respeitando a ordem de classificação.
- 7.10. As matrículas dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas não ocupadas ocorrem nos períodos definidos no cronograma do item 2 deste edital.
- 7.11. O preenchimento das vagas não ocupadas será efetuado até todas as vagas serem ocupadas ou no prazo máximo de um mês após o início das aulas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.2. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 8.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 8.5. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), até um mês após o início das aulas ou enquanto durar as chamadas previstas em edital.
- 8.6. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 8.7. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal,



no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

8.8. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo III** deste edital.

8.8.1. Em havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o estudante deverá fazer a solicitação diretamente no setor competente do seu Campus.



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA

a) Trabalhadores Assalariados

1. Contracheques(dos 3 meses anteriores ao período de inscrição);
2. Declaração de IRPF atualizada e acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada ou CNIS(Extrato Previdenciário). No caso da CTPS deverão ser digitalizadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador;

b) Atividade Rural

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver;
2. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

c) Aposentados e Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário

1. Pelo menos 1 comprovante do benefício, extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo. O documento pode ser obtido no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
2. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

d) Autônomos, Informais e Profissionais Liberais

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Quaisquer declarações tributárias de pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;



3. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

e) Pescadores

1. Carteira de pescador profissional, se houver;
2. Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Renda Variável, apenas se pescador autônomo, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

f) Dos proprietários/Sócios de Empresas e MEI

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Microempreendedor Individual (MEI): cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
3. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - ME;
4. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
5. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
6. Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

g) Estagiário/Bolsistas Remunerados

1. Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

h) Recebedores de Pensão Alimentícia ou Auxílio de Familiares e Amigos

1. Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.

i) Rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

j) Desempregados

1. Declaração de que não possui renda(disponível [aqui](#));
2. Comprovante do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;



ANEXO II - CRONOGRAMA DO INÍCIO DO ANO LETIVO 2025

CAMPUS	INÍCIO DO ANO LETIVO
Abelardo Luz	10/03/2025
Araquari	17/03/2025
Blumenau	17/02/2025
Brusque	10/02/2025
Camboriú	10/02/2025
Concórdia	25/02/2025
Fraiburgo	10/02/2025
Ibirama	10/02/2025
Luzerna	10/02/2025
Rio do Sul	10/03/2025
Santa Rosa do Sul	06/03/2025
São Bento do Sul	17/02/2025
São Francisco do Sul	10/02/2025
Sombrio	12/03/2025
Videira	10/02/2025

ANEXO III - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE CIÊNCIA - TESTES DE NIVELAMENTO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - Em atendimento às Diretrizes para a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense que prevê a oferta de Língua Inglesa, Língua Espanhola e Libras por níveis de proficiência, em articulação com o Centro de Línguas do IFC, a partir do ano letivo de 2020, o(a) estudante declara estar ciente de que necessitará realizar testes de nivelamento ao ingressar nesta Instituição de Ensino, e que, dependendo do seu desempenho, poderá obter o aproveitamento dessas disciplinas (Inglês, Espanhol e/ou Libras) que integram a matriz curricular do seu curso, em seu histórico escolar. O(a) estudante fica ciente que deverá utilizar a carga horária disponível em seu horário acadêmico semanal, decorrente do possível aproveitamento das disciplinas acima mencionadas, para dedicar-se a outras atividades acadêmicas ofertadas pela Instituição.

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SAÍDAS/PASSEIOS/VIAGENS DE ESTUDOS - O(A) estudante fica autorizado(a) a participar de saídas/passeios/viagens de estudos organizadas pelo Instituto Federal Catarinense.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC - O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos,



para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. A Política de Inclusão e Diversidade está disponível no link: <<https://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/57/2024/02/processo_233482626202320-2.pdf>>.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.



EDITAL Nº 95/2024

RETIFICAÇÃO 01

2. DO CRONOGRAMA

Fica incluída a décima chamada, conforme descrito abaixo:

07/03/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 9ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC
07/03/2025 a 09/03/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 9ª chamada.	Conforme descrito no item 4



EDITAL Nº 95/2024

RETIFICAÇÃO 02

2. DO CRONOGRAMA

Fica incluída a 11ª chamada, conforme descrito abaixo:

11/03/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 11ª chamada.	No <u>Portal de Ingresso</u> do IFC
11/03/2025 a 13/03/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 11ª chamada.	Conforme descrito no item 4



EDITAL Nº 95/2024

RETIFICAÇÃO 03

2. DO CRONOGRAMA

Fica incluída a 12ª chamada, conforme descrito abaixo:

17/03/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 12ª chamada.	No <u>Portal de Ingresso</u> do IFC
17/03/2025 a 19/03/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 12ª chamada.	Conforme descrito no item 4



EDITAL Nº 95/2024

RETIFICAÇÃO 04

2. DO CRONOGRAMA

Fica incluída a 13ª chamada, conforme descrito abaixo:

21/03/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 13ª chamada.	No <u>Portal de Ingresso</u> do IFC
21/03/2025 a 24/03/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 13ª chamada.	Conforme descrito no item 4



EDITAL Nº 95/2024

RETIFICAÇÃO 05

2. DO CRONOGRAMA

Fica incluída a 14ª chamada, conforme descrito abaixo:

25/03/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 14ª chamada.	No <u>Portal de Ingresso</u> do IFC
25/03/2025 a 27/03/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 14ª chamada.	Conforme descrito no item 4



EDITAL Nº 95/2024

RETIFICAÇÃO 06

2. DO CRONOGRAMA

Fica incluída a 15ª chamada, conforme descrito abaixo:

01/04/2025	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 15ª chamada.	No <u>Portal de Ingresso</u> do IFC
01/04/2025 a 03/04/2025	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 15ª chamada.	Conforme descrito no item 4

